

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, HIDRAULICO, ALVENARIA COBERTURA PREDIAL E ACABAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO - CE..

2. JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÃO

2.1 – Aquisição de material de construção destina-se a manutenção e pequenos reparos dos prédios públicos do Município de General Sampaio.

3. DOS ITENS E ESTIMATIVA

3.1. Detalhamento das especificações em anexo ao Termo de Referência.

3.2. O valor global estimado para esta aquisição é de **R\$ 307.977,20 (trezentos e sete mil novecentos setenta e sete reais e vinte centavos)**.

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: O Material licitado/contratados serão entregues mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.1.1.1 - Os quantitativos serão informados na ordem de compra, conforme solicitação da Secretaria de contratante deste Município.

4.1.2 - O contratado deverá entregar o Materiais solicitado na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. O Material será entregue nas seguintes condições:

a) Na Sede da Prefeitura Municipal José Severino Filho, 257 - Centro - General Sampaio-Ce - CEP: 62.738.-000– GENERAL SAMPAIO-CE.

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”;

c) No horário de 08h às 12h.

4.1.3 - O aceite do Material pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Termo de referência, quanto ao Material entregues.

4.2 - O Material devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.1 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.2 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de GENERAL SAMPAIO.

4.2.3 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3 - O Material licitado/contratados deverá ser entregue, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer

encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

5. O CONTRATADO obriga-se a:

5.1. Entregar o Material solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, na secretaria contratante ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega do Material devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

5.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

5.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;
- 6.2 – Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverá ser entregue o Material;
- 6.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega do Material desde que observadas às normas de segurança.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes do futuro contrato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de GENERAL SAMPAIO.

8. SANÇÕES

8.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de GENERAL SAMPAIO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

8.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

8.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

8.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

8.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

8.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de GENERAL SAMPAIO pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, conforme entrega do Material, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



9.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



**ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	CINTO SEGURANÇA PARA SUBIR EM POSTE: CINTO TIPO PARAQUEDISTA COM 3 (TRÊS) PONTOS DE ANCORAGEM, CONFECCIONADO EM FITAS DE MATERIAL POLIÉSTER, ACOLCHOADO NA CINTURA. POSSUI 3 ARGOLAS EM "D", SENDO DUAS LOCALIZADAS NA LATERAL DO CINTURÃO PARA POSICIONAMENTO E UMA DORSAL COMO PONTO DE ANCORAGEM E PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS. CONTÉM 5 FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, SENDO DUAS PARA AJUSTE DAS PERNAS, DUAS PARA AJUSTE DA PARTE SUPERIOR DO CINTO E UMA PARA CONEXÃO E AJUSTE DE CINTURA. POSSUI DUAS ALÇAS FRONTAIS NA ALTURA DO PEITO PARA PONTO DE ANCORAGEM CONTRA QUEDA. PESO DO CINTO: 1.360KG. DETALHES: FITAS EM POLIÉSTER, PONTO DORSAL / FRONTAL / POSICIONAMENTO, ACOLCHOADO CINTURA, FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO.	UNID	1
2	FIO 2.5MM PEÇA DE 100 METROS	PEÇA	10
3	FIO 4.0 DE 100METROS	PEÇA	10
4	INTERRUPTORES 2 TECLAS	UND	110
5	INTERRUPTORES SIMPLES	UNID	50
6	TOMADA 3 PINOS	UNID	60
7	INTERRUPTOR SIMPLES MAISTOMADAS	UNID	110
8	SOQUETE DE TETO ROSQUEADO PARA LAMPADA	UNID	40
9	LÂMPADAS DE LED 5W	UNID	120
10	LÂMPADAS DE LED 9W	UNID	220
11	LÂMPADAS DE LED 16W	UNID	120
12	LÂMPADAS DE LED 32W	UNID	30
13	LÂMPADA DE LED 20W	UNID	70
14	LAMPADA DE LED T8 DE 18W	UNID	180
15	LAMPADA DE LED T8 DE 9W	UNID	200
16	LAMPADA DE LED T8 DE 18W COM SUPORTE	UNID	100
17	SERRAS C/ ESTARRETE	UNID	55
18	BALDES P/ ARGAMASSA CONSTRUÇÃO 12 LITROS	UNID	60
19	COLHER DE PEDREIRO MEDIA N 08	UNID	15



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



20	<p>PICARETES PICARETA ALVIÃO CATEGORIA: PÁS, VANGAS, FOICES E PICARETAS PICARETA ALVIÃO - UTILIZADA PARA CAVAR TERRENOS DUROS COM SUA PÁ E PARA QUEBRAR E ARRANCAR PEDRAS COM SUA PONTA. - FERRAMENTA 100% FORJADA PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. - ESTRUTURA EM AÇO BORO, QUE AUMENTA A RESISTÊNCIA AO DESGASTE. - DUREZA DE 40 A 50 HRC. - PINTURA VERMELHA ANTICORROSIVA. - OLHO EM FORMATO OVAL COM DIÂMETRO DE 60 MM X 45 MM. - CABO EM MADEIRA ESPECIAL PARA MAIOR ABSORÇÃO DO IMPACTO. - DISPONÍVEL COM E SEM CABO. - PERFEITO ALINHAMENTO ENTRE A PÁ, O OLHO E A PONTA.</p> <p>PICARETES PICARETA ALVIÃO CATEGORIA: PÁS, VANGAS, FOICES E PICARETAS PICARETA ALVIÃO - UTILIZADA PARA CAVAR TERRENOS DUROS COM SUA PÁ E PARA QUEBRAR E ARRANCAR PEDRAS COM SUA PONTA. - FERRAMENTA 100% FORJADA PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. - ESTRUTURA EM AÇO BORO, QUE AUMENTA A RESISTÊNCIA AO DESGASTE. - DUREZA DE 40 A 50 HRC. - PINTURA VERMELHA ANTICORROSIVA. - OLHO EM FORMATO OVAL COM DIÂMETRO DE 60 MM X 45 MM. - CABO EM MADEIRA ESPECIAL PARA MAIOR ABSORÇÃO DO IMPACTO. - DISPONÍVEL COM E SEM CABO. - PERFEITO ALINHAMENTO ENTRE A PÁ, O OLHO E A PONTA.</p> <p>PICARETES PICARETA ALVIÃO CATEGORIA: PÁS, VANGAS, FOICES E PICARETAS PICARETA ALVIÃO - UTILIZADA PARA CAVAR TERRENOS DUROS COM SUA PÁ E PARA QUEBRAR E ARRANCAR PEDRAS COM SUA PONTA. - FERRAMENTA 100% FORJADA PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. - ESTRUTURA EM AÇO BORO, QUE AUMENTA A RESISTÊNCIA AO DESGASTE. - DUREZA DE 40 A 50 HRC.</p>	UNID	25
----	---	------	----



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



	<ul style="list-style-type: none">- PINTURA VERMELHA ANTICORROSIVA.- OLHO EM FORMATO OVAL COM DIÂMETRO DE 60 MM X 45 MM.- CABO EM MADEIRA ESPECIAL PARA MAIOR ABSORÇÃO DO IMPACTO.- DISPONÍVEL COM E SEM CABO.- PERFEITO ALINHAMENTO ENTRE A PÁ, O OLHO E A PONTA. <p>PICARETES PICARETA ALVIÃO CATEGORIA: PÁS, VANGAS, FOICES E PICARETAS PICARETA ALVIÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- UTILIZADA PARA CAVAR TERRENOS DUROS COM SUA PÁ E PARA QUEBRAR E ARRANCAR PEDRAS COM SUA PONTA.- FERRAMENTA 100% FORJADA PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.- ESTRUTURA EM AÇO BORO, QUE AUMENTA A RESISTÊNCIA AO DESGASTE.- DUREZA DE 40 A 50 HRC.- PINTURA VERMELHA ANTICORROSIVA.- OLHO EM FORMATO OVAL COM DIÂMETRO DE 60 MM X 45 MM.- CABO EM MADEIRA ESPECIAL PARA MAIOR ABSORÇÃO DO IMPACTO.- DISPONÍVEL COM E SEM CABO.- PERFEITO ALINHAMENTO ENTRE A PÁ, O OLHO E A PONTA. <p>PICARETES PICARETA ALVIÃO CATEGORIA: PÁS, VANGAS, FOICES E PICARETAS PICARETA ALVIÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- UTILIZADA PARA CAVAR TERRENOS DUROS COM SUA PÁ E PARA QUEBRAR E ARRANCAR PEDRAS COM SUA PONTA.- FERRAMENTA 100% FORJADA PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.- ESTRUTURA EM AÇO BORO, QUE AUMENTA A RESISTÊNCIA AO DESGASTE.- DUREZA DE 40 A 50 HRC.- PINTURA VERMELHA ANTICORROSIVA.- OLHO EM FORMATO OVAL COM DIÂMETRO DE 60 MM X 45 MM.- CABO EM MADEIRA ESPECIAL PARA MAIOR ABSORÇÃO DO IMPACTO.- DISPONÍVEL COM E SEM CABO.- PERFEITO ALINHAMENTO ENTRE A PÁ, O OLHO E A PONTA		
21	ENXADA COM CABO DE MADEIRA RESISTENTE DIÂMETRO DO OLHO= Ø42MM. PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADO E PINTURA		30



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



	ELETRÓSTATICA A PÓ NA COR PRETA		
22	CISCADORES VASSOURAMETÁLICA CATEGORIA: VASSOURAS, ANCINHOS, FORCADOS E AREJADOR DESOLO VASSOURA METÁLICA - APROPRIADA PARA LIMPEZA PESADA DE GRAMADOS, TANTO RESTOS DE GRAMA CORTADA COMO FOLHAS E RESÍDUOS. VANTAGENS: - CABEÇA DE AÇO DE ALTA QUALIDADE COM PINTURA E TRATAMENTO ANTIOXIDANTE.- TRATAMENTO TÉRMICO NOS GARFOS PARA EVITAR DEFORMAÇÕES. CARACTERÍSTICAS: GARFOS REDONDOS PARA COLETA DE FOLHAS E RÁPIDO AERADO DO GRAMADO.	UNID	20
23	MASCARAS - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: Nº 19491 - PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA PARTÍCULAS, POEIRAS E NÉVOAS COM CONCENTRAÇÃO DE ATÉ 10 VEZES O LIMITE DE TOLERÂNCIA DO PRODUTO, TAIS COMO FIBRAS TÊXTEIS, CAL, CIMENTO E CELULOSE. - POSSUI VÁLVULA DE EXALAÇÃO, REDUZINDO ASSIM A TRANSPIRAÇÃO COM ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO. - CLASSE PFF1	UNID	50
24	PÁ DE BICO - UTILIZADA EM OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXCLUIR E CARREGAR MATERIAIS COMO AREIA, PEDRA E CONCRETO. - LÂMINA COM ESPESSURA DE 2 MM E DUREZA ACIMA DE 32 HRC. - ANILHA MAIS LONGA, CALCULADA ERGONOMICAMENTE PARA A RESISTÊNCIA DA PÁ EM RELAÇÃO AO PESO CARREGADO.	UNID	40
25	CAMARAS P/ CARRINHO DE MÃO : CÂMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8. DESCRIÇÃO: PARA CARRINHOS DE MÃO, TIPO PLATAFORMA E CARRINHOS PARA TRANSPORTE ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA: 3,25 X 8. PRESSÃO MÁXIMA: 25 LB/POL ²	UNID	30
26	PNEUS P/ CARRINHO DE MÃO: PRODUTO: PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8, INDICADO PARA USO EM CARRINHOS DE MÃO E CARRINHOS INDUSTRIAIS MANUAIS TIPO PLATAFORMA ESPECIFICAÇÕES: PRESSÃO MÁXIMA: 25 LB/POL ² LONAS: 2 CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 100KG.	UNID	30



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



27	ALAVANCAS DE 1 M: APLICAÇÃO: A BARRA É UTILIZADA, ESPECIALMENTE, PARA REMOÇÃO DE MATERIAIS PESADOS OU QUE ESTEJAM ADERIDOS AO SOLO OU PAREDE CARACTERÍSTICAS: - A BARRA É PRODUZIDA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; - RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL PROPORCIONANDO MENOR DESGASTE E MAIOR RESISTÊNCIA DURANTE O USO; - RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, FORMANDO UMA CAMADA DE PROTEÇÃO À PEÇA.	UNID	5
28	BOTAS COM BICO DE METAL, TAMANHOS: 39; 40; 41; 42. DESCRIÇÃO BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, COM FORRAÇÃO EM SINTÉTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM SINTÉTICO FIXADA PELO PROCESSO STROBEL, SOLADO DE PU, BI DENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL.	PARES	100
29	TRINCHAS 01	UNID	55
30	TRINCHAS 1 ½	UNID	50
31	TRINCHAS ½	UNID	50
32	TRINCHAS 02	UNID	55
33	TRINCHAS 2 ½	UNID	50
34	TRINCHAS 03	UNID	55
35	TRINCHAS 3/4	UNID	55
36	ROLOS DE LÃ C/ SUPORTE PARA PINTURAS	UNID	60
37	CINTO DE SEGURANÇA / PROTEÇÃO DE COLUNA TIPO PARA PARAQUEDISTA	UNID	10
38	VASOURÃO: MATERIAL DA CEPA: MADEIRA MATERIAL DAS CERDAS DA VASSOURA: PIAÇAVA SINTÉTICA LARGURA DA CEPA: 48,0 MM COMPRIMENTO DA CEPA: 37,5 CM ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA: 90,0 MM NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA: 4 FILEIRAS COMPRIMENTO DO CABO PARA VASSOURA: 1,20 M	UNID	100
39	MANGUEIRA P/ IRRIGAÇÃO 30M	METROS	30
40	FITAS DE VEDAÇÃO 18X 50/ VEDA ROSCA	UNID	110
41	TORNEIRAS COMUM DE PLASTICO 3/4	UNID	90
42	CANOS 25 MM VARA DE 6 METROS	VARA	100
43	CANOS DE 50 MM VARA DE 6 METROS	VARA	100
44	CANOS DE 40	VARA	50
45	CURVAS DE 100 /45	UNID	100
46	CURVA 100 90°	UNID	100
47	JOELHO 25	UNID	100
48	JOELHO 40	UNID	100



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



49	JOELHO 50	UNID	100
50	COLAS PVC BISNAGA PRÓPRIA P/ COLAGEM METAL, MADEIRA, PVC E PLÁSTICO EM GERAL, PESO 75 GRAMAS	TUBOS	100
51	COLA BRANCA DE 1KG	UNID	100
52	SUPER COLA INSTANTANEA GEL EMBALAGEM 3G.	UNID	20
53	"CHAVE "GERAL/ REGISTRO DE GAVETA	UNID	20
54	T'S DE 25	UNID	50
55	ADAPTADORES COM ROSCA METÁLICA DE 25 P/ ½ POLEGADA	UNID	100
56	T DE 100 MM COM REDUÇÃO P 50 MM	UNID	100
57	T DE 100MM COM REDUÇÃO 75MM	UNID	100
58	MANILHA POROSA 150MMX50CM	METROS	1000
59	MANILHA DE POROSA 20X50	UNID	400
60	MANGUEIRA P/ JARDIN DE 30 METROS 3/4	UND	35
61	ENGATE 50CM PARA PIA COMPLETO	UNID	50
62	ASPERSOR IRRAGAÇÃO CANHÃO	UNID	100
63	CAIXA D'AGUA 250LITROS	UNID	10
64	CAIXA DÁGUA 500 LITROS	UNID	20
65	CAIXA DÁGUA 1000 LITROS	UNID	15
66	DESCARGA SANITARIA COMPLETA COM DIMENSÕES APRESENTADAS EM 38,0x12,0x46,0 cm,	UNID	55
67	LAVATORIO P/ BANHEIRO COMPLETO C/ BUCHAS E PARAFUSOS MARTHETAL CERÂMICO	UNID	30
68	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA E BOTÃO SUPERIOR	UNID	50
69	ACENTO SANITARIO LARGURA 40,20 cm ALTURA:7,60CM PROFUNDIDADE: 51,20 PESO:640 G	UNID	65
70	SIFRÃO SOFONADO FLEXIVEL UNIVERSAL	UNID	30
71	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO MESA BICA ALTA MÓVEL EM METAL CROMADO E FUNCIONAMENTO EM ¼ DE VOLTA ½ LARG: 05 CM ALTURA 26CM	UNID	50
72	SOLVENTE 1 LITRO	LITRO	100
73	QUEROSENE 1 LITRO	UNID	100
74	REPARO P/ DESCARGA ACOPLADO	UNID	30
75	CIMENTO 50 kg	SACO	610
76	SUPERCAL 5kg	PCT	1230
77	TINTA ESMALTE GALÃO 3,6 LITROS CORES VARIADAS	GALÃO	175
78	TINTA LATEX DE 18 LITROS CORES VARIADAS	LATA	365
79	TINTA LATEX 3,6 CORES VARIADAS	GALÃO	130
80	TINTA PARA PISO 18 LITROS	GALÃO	30
81	TINTA ÓLEO DE 18 LITROS CORES VARIADAS	LATA	115
82	CUPINICIDA JIMO INCOLOR 900ML	UNIDADE	5
83	CAIBROS DE PRIMEIRA LINHA	METROS	1000



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



84	RIPAS DE PRIMEIRA LINHA	METROS	1000
85	TELHAS DE PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	5000
86	TIJOLOS DE PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	11000
87	CERAMICA P/ REVESTIMENTO 30X30 CORES VARIADAS	METROS	500
88	PREGOS 3.8 KG	KG	85
89	PREGO ½ X 14 KG	KG	35
90	ANEL DE CIMENTO 1,20MX50	UNID	100
91	TAMPA DE CONCRETO 1,20MX50	UNID	30
92	BRITA ZERO	METROS	30
93	BRITA UM	METROS	30
94	ARAME GALVANIZADO 18 ROLO DE 1 KG	KG	105
95	PARAFUSO COM BUCHA N 10	KG	150
96	LIXADEIRA ANGULA MAKITA 7 POL. 2.20W – 110V	UNID	2
97	SERRA MARMORE MAKITA 125mm 1450W 110V	UNID	2
98	ROÇADEIRA A GASOLINA 25.4 CILINDRADAS 1,0 CV 0,75KW 2 TEMPOS LATERAL- RN28L	UNID	2
99	FURADEIRA DE IMPACTO 550W 1 VELOCIDADE - 3/8" COM MALETA FI-09M	UNID	2
100	KIT BROCCAS VARIAS MEDIDAS	KIT	10
101	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNID	20
102	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TAM. 4,5	UNID	20
103	VERNIZ 3,6 LITROS PREMIUM BRILHANTE	GALÃO	25
104	DOBRADIÇAS P/ PORTAS 3.1/2 DE 6 FUIROS	UNID	50
105	FECHADURA EXTERNA POPELINE 40X53	UNID	100
106	PARAFUSO TIPO 3/8	UNID	20
107	BARRA ROSCAVEL 3/8	UNID	10
108	FOICE T S/ CABO TRAMONTINA	UNID	20
109	CARRINHO DE MÃO: CARRINHO DE MÃO 60 LITROS PRETO PNEU MACIÇO;COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 LITROS. CAÇAMBA LEVE E RESISTENTE A CORROSÃO. POSSUI ROLAMENTO DE ESFERAS O QUE DIMINUI MUITO O ESFORÇO FÍSICO. IDEAL PARA USO AGROPECUÁRIO, HORIFUTIGRANJEIRO, JARDINAGEM, LIMPEZA PÚBLICA, CONSTRUÇÃO CIVIL ETC	UNID	10
110	CABO DE AÇO FINO 3/16	METROS	400
111	VARA DE FERRO 3/8 12 METROS	VARA	200
112	CANO DE ESGOTO 100MM VARA DE 6 METROS	VARA	200
113	CANO DE 75MM VARA DE 6 METROS	VARA	50
114	CANO DE ¾ 6 METROS	VARA	100
115	TAMBOR DE FERRO 200 LITROS	UNID	80
116	CANTONEIRA 3/4 PARA 1/8	UNID	15
117	BARRA CHATA DE 1 POLEGADA PARA 1/8 VARA DE 6 METROS	VARA	50



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



118	MASSA COLA DE 15 KG	PCT	200
119	MASSA PARA REJUNTE 1KG	UNID	80
120	MASSA FIX ADESIVO PLASTICO BRANCO DE 1KG	UNID	100
121	FORRAMENTA DE PORTA 2.10X80	PAR	100
122	PORTA PARANÁ 2,10X 0,80M	UNID	30
123	PORTA PARANÁ 2,10X 0,60M	UNID	30
124	ANEL DE CIMENTO 1,00MX50	UNID	100



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA	
Número do Pregão:	
Objeto:	
Lote:	
Item:	
Especificação do Objeto: (constando toda especificação definida do Anexo I –Termo de Referência–do Edital)	
Marca:	
Quantidade:	
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):	
Valor total do lote (em R\$):	
Prazo de Entrega:	
Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):	
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.	
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).	
Data:	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº _____ -

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) que tem Conhecimento e aceitação do Teor do Edital

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
GENERAL SAMPAIO ATRAVÉS DA
_____ COM _____
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua PREFEITURA MUNICIPAL localizada na AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257- CENTRO, GENERAL SAMPAIO, GENERAL SAMPAIO, CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.591/0001-22, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ Sr. (NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º _____**, Processo Administrativo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE FORNECIMENTO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e Decreto 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.

1.2. O fornecimento dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE no almoxarifado, conforme necessidade e prévia solicitação do CPSMCAM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE _____, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

LOTES	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VR.UNITARIO	VR.TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura tendo validade até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n 8.666/93 e suas altera es posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual, por servidor devidamente designado;
- 5.3-Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CL USULA SEXTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padr es estabelecidos pelo MUNIC PIO, de acordo com o especificado neste Termo de Refer ncia observando ainda todas as normas t cnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais preju zos decorrentes do descumprimento de qualquer cl usula ou condi o aqui estabelecida;
- 6.2 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, em decorr ncia do fornecimento;
- 6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNIC PIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do fornecimento, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rgo interessado;
- 6.5 Indicar preposto, aceito pela Administra o, para represent -lo na execu o do contrato. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante do contratado dever o ser comunicadas aos seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes;
- 6.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNIC PIO, cujas reclama es se obrigam a atender prontamente, bem como dar ci ncia ao MUNIC PIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execu o do contrato;
- 6.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscaliza o do MUNIC PIO, no tocante   aquisi o do material, assim como ao cumprimento das obriga es previstas neste Termo;
- 6.8 Prover todos os meios necess rios   garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisa o de qualquer natureza;
- 6.9 Respeitar e fazer cumprir a legisla o de seguran a e INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informa es, documentos, especifica es t cnicas e comerciais dos materiais do MUNIC PIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou n o com a aquisi o, objeto deste Termo;
- 6.11 Manter, durante a vig ncia do Contrato, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no Edital relativo   licita o da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei n  8.666/93, que ser  observado, quando dos pagamentos   CONTRATADA.
- 6.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratual, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no   1 , do art. 65, da Lei de Licita es.

CL USULA S TIMA - PRAZOS E CONDI ES DE ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos objetos licitados ser  de 05 (cinco) dias  teis a contar do recebimento da requisiza o formalizada por setor competente.
- 7.2 Os produtos ao serem entregues dever o estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

- 7.3 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- 7.4 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5 Todos os produtos congelados como frango, carne suína, carne bovina moída, carne bovina do patinho, carne bovina sem osso somente serão recebidos se vierem transportados em caminhão frigorífico com os produtos em perfeitas condições de refrigeração, ou seja, congelados no momento da entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, elemento de despesa nº _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

9.2 Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - CE, com endereço na AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257-CENTRO, GENERAL SAMPAIO, CEP 62.610-000, inscrito no CNPJ sob o nº _____.

9.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

9.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

9.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar

com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- d) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GENERAL SAMPAIO-CE, ____ de _____ de _____.

Diretor(a) de _____
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ *
CPF: n.º _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____